



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

### CONTRATO: Nº 217.2022.02.7.022

#### INEXIGIBILIDADE 022/2022

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São João, nº Sn, Centro, Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, e do outro a sociedade advocatícia **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife, Estado do Pernambuco, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em [monteiro@monteiro.adv.br](mailto:monteiro@monteiro.adv.br), neste ato representado pelo seu sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrita na OAB/PE sob o nº 11.338, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos pela União.

#### 03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através do Procedimento de Inexigibilidade, em estrita conformidade com o prescrito no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e sua e suas alterações posteriores.

#### 04 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E HONORÁRIOS CONTRATUAIS

4.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$ **0,20** (vinte centavos) para cada R\$ **1,00** (um real) recuperado ao Erário Municipal.

§ 1º - O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

§ 2º - Autoriza-se, desde já, o destaque dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994.

§ 3º - Os honorários de sucumbência eventual arbitrados são devidos à CONTRATADA, não havendo qualquer ingerência da CONTRATANTE sobre os mesmos.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

### 05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessários para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 5.2. Outorgar à CONTRATADA, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, do instrumento de mandato com os poderes da cláusula adjudica;
- 5.3. Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- 5.4. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Instrumento Contratual.

### 06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 6.1. Realizar os serviços previstos neste Instrumento Contratual, acompanhando-os até final instância, efetivando todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico.
- 6.2. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso, relativos à **CONTRATANTE**.
- 6.3. Em sendo o caso, indicar terceiro idôneos para a realização de serviço que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade.
- 6.4. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que venham a ser proferidas.
- 6.5. Remeter, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- 6.6. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

### 07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Exercício:** 2022

**Orgão Requisitor:** .....03 - Secretaria de Administração e Finanças;

**Unidade Orçamentária:** .....01 - Secretaria de Administração e Finanças;

**Projeto Atividade:** ..... 2.008 – Gestão e Op. Das Atividades da Sec. da Administração e Finanças;

**Classificação Econômica:** ..... 3.3.90.35.00 – Serv. de Consultoria

**Subelemento:** ..... Assessoria, consultoria Técnica e Jurídica;

### 08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### 09 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no No Erário Municipal.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E A PROPOSTA DA CONTRATADA



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

10.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo de Inexigibilidade n° **022/2022**, ao Projeto Básico e aos termos da Proposta da CONTRATADA.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os Direitos e obrigações ora estipulados.

11.2. O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

11.3. O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Art. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Garrafão do Norte/PA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privile.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Nova Esperança do Piriá – Pa, 23 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

CNPJ n° 84.263.862/0001-05

CONTRATANTE

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ n.º 35.542.612/0001-90

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)

